

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.: 42/2021  
Modalidade.: Dispensa Pequeno Valor  
Número.: 12/2021  
Data de Abertura da Licitação.: 08/09/2021  
Data de Abertura das Propostas.: 08/09/2021  
Horário.: 08:30 horas

---

Fornecedor.: DANILO JOSÉ WEBBER  
CNPJ.: 012.218.730-08  
Endereço.: RUA ANTONIO PAULETTI, 22  
Cidade.: Floriano Peixoto - RS

---

**Objetivo:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA

---

**Encargos Gerais da Licitação**

**01** - Local da entrega das propostas.:  
Prefeitura Municipal

**02** - Local de entrega do Objeto Licitado.:  
Prefeitura Municipal

**03** - Prazo de entrega das Propostas.:  
Prefeitura Municipal

**04** - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:  
Conforme Edital e Anexos

**05** - Condições de Pagamento.:  
Conforme Edital e Anexos

**06** - Validade da Proposta.:  
90 (noventa) dias (fixado pela administração)

**07** - Julgamento da licitação.:  
Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** Os serviços de Locação do imóvel serão prestados com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**b)** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da locação do imóvel.

**c)** A contratação terá início em 08 (oito) de setembro de 2021, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**d)** O Município pagará o valor estipulado legalmente, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional.

**08** - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**09** - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 M	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		
LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA INTERNA DE 50,08 M <sup>2</sup> (CINQUENTA METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA ANTONIO PAULETTI, Nº 22, TÉRREO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, (MATRÍCULA Nº 14.718 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GETÚLIO VARGAS - RS), DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ANA TERRA E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES.				

Floriano Peixoto, RS, 08 de setembro de 2021.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E .....**

**Nº ..../2021**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., do município de ....., doravante denominado simplesmente como CONTRATADO, para locação e execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Procedimento Licitatório nº 42/2021, Processo de Dispensa nº 12/2021, firmam o presente Contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte objeto:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12 M	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		
LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA INTERNA DE 50,08 M <sup>2</sup> (CINQUENTA METROS QUADRADOS E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO PAULETTI, Nº 22, TÉRREO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, (MATRÍCULA Nº 14.718 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GETÚLIO VARGAS - RS), DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ANA TERRA E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES.				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor locatício do imóvel é de R\$ ..... (.....) mensais, valor este, aceito pelo CONTRATANTE e entendido pelo LOCADOR, como justo e suficiente para a execução total do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
06.03.13.392.0054.2034.3.3.90.36.15.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, perdurando pelo período inicial de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja mútuo interesse entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O presente Contrato não sofrerá reajustamento, salvo em caso de prorrogação de sua vigência, incidindo, nessa hipótese, correção pelo Índice IPCA, ou outro que porventura vier a substituí-lo, após cada período correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocupação do imóvel, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS**

Caberá:

**a)** ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas ordinárias de energia elétrica, água e saneamento, conexão de internet e toda e qualquer tarifa ou custo que for proveniente e necessária à condução e execução dos serviços pertinentes ao setor, bem como da manutenção das suas atividades e instalações.

**b)** aos LOCADORES o pagamento de impostos prediais, territoriais e taxas equivalentes à sua condição de proprietário do imóvel.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

Fica caracterizado, dentro dos moldes legais conferidos por legislação pertinente:

**a)** o LOCATÁRIO, respeitada as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

**b)** se outras alterações ou benfeitorias forem feitas no imóvel com prévio consentimento dos LOCADORES, integrarão o mesmo, podendo ser indenizadas ou retiradas pelo LOCATÁRIO, desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

**c)** em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91, de 18 (dezoito) de outubro de 1991, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de (vinte e um) de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** findo o prazo contratual de locação; e

**b)** nos casos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

**§ Único** - Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, mediante quitação do LOCADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91, de 18 (dezoito) de outubro de 1991, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do Contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas à execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual de fornecimento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, RS, .... de ..... de 2021.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito municipal.  
C/LOCATÁRIO

.....  
C/LOCADOR

**VIVIANE PAULA GIARETTA,**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
C/GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.